



# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº36/80

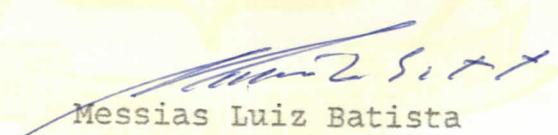
Súmula: DENOMINA CONJUNTO HABITACIONAL, EM  
CONSTRUÇÃO, NA SEDE DO DISTRITO DE  
LIDIANÓPOLIS , NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica denominado de "CONJUNTO RESIDENCIAL JOSÉ PIRES DO PRADO", o conjunto residencial que está sendo construido na Sede do Distrito de Lidianópolis, neste Município.

Art.2º)- Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta - 12.06.80

  
Messias Luiz Batista  
PREFEITO MUNICIPAL